|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARECER Nº** | **219** | **/2021** |

Projeto de Lei nº 182/2021

Processo nº 240/2021

Iniciativa: GUILHERME BIANCO

Assunto: Altera a Lei 8.747, de 30 de junho de 2016, de modo a desobrigar as pessoas com deficiência permanente a fazer prova de vida ou recadastramento para os fins desta lei.

 Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

 O vereador tem legitimidade legislativa para propor e efetuar tal alteração, vez que não invade o espectro de atuação exclusiva do Prefeito, nos termos da tese firma pelo Supremo Tribunal Federal estampada no tema de repercussão geral nº 917, tampouco viola a cláusula da reserva administrativa.

 Nesse sentido, a alteração proposta não tem o condão de interferir no contrato administrativo firmado entre o Poder Executivo e concessionárias, nem de criar eventual desequilíbrio econômico e financeiro.

 Busca-se, em verdade, ampliar o acesso das pessoas com deficiência a um direito lhes assegurado e evitar que medidas fáticas desarrazoadas e ilegais exijam prova de vida ou recadastramento desnecessários em virtude da condição permanente de deficiência da pessoa.

 À Comissão de Saúde, Educação, e Desenvolvimento Social para manifestação.

 Pela legalidade.

 É o parecer.

 Sala de reuniões das comissões, 23 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Hugo Adorno**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Guilherme Bianco Thainara Faria**